Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Documento de Formalização de Demanda Nº 194/2026

Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação.

Justificativa

Considerando a Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a obrigatoriedade da Inspeção Veicular nos veículos que realizam o transporte escolar para a emissão da Autorização de Transporte Escolar; Código de Trânsito Brasileiro trouxe em seu artigo 136, inciso II, a exigência da inspeção semestral obrigatória para que estes tipos de veículos possam circular, sendo: Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança

Considerando que é necessário garantir a segurança de todos os alunos que utilizam o transporte escolar na rede municipal e estadual de ensino no município de Quilombo, assim como as condições do veículo.

Considerando a necessidade de garantir a manutenção dos veículos que realizam o transporte escolar oriundas do desgaste causado pelo tem e pelo uso

Solicito a contratação de serviço de mão de obra para conserto e reparos nos assentos do ônibus escolar placa MLA 0E02, MJG 5447, RLH6A58, RXP4H52, RXT6B12 e PPX8A61, visando melhorar a qualidade do veículo. Cabe mencionar que os assentos se encontravam com rasgos e furos dando aparência de abandono ao veículo.

Solicito, em tempo que a aquisição seja através da modalidade de Licitação:
() Concorrência; () Pregão; () Pregão Registro de Preço; (X) Dispensa; () Inexigibilidade () Credenciamento

A contratação por dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, justifica-se por tratar-se da aquisição de letreiros destinados à identificação de espaços públicos, atendendo às necessidades da Administração Municipal. O valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tornando a dispensa de licitação legalmente cabível. A adoção desse procedimento assegura maior celeridade na execução da demanda, evitando custos administrativos desproporcionais à contratação e garantindo a adequada entrega do objeto com maior celeridade.

Nome Empresa	
Endereço	
CNPJ	

Item	Descrição completa do objeto	Qt	UN	R$ unitário	R$ total
01	Serviço de reparos em assentos de ônibus escolar lotado na Secretaria de Educação de Quilombo com substituição de espuma e forração completa em corvin	40	Ser	R$ 198,35	R$ 7.934,00
02	Serviço de reparos em assentos de ônibus escolar lotado na Secretaria de Educação de Quilombo, remendo e costuras de pequeno porte	30	Ser	R$ 79,25	R$ 2.377,50

03	Serviço de desmontagem e solda em estrutura de bancos	10	Ser	R$57,00	R$570,00
04	Substituição de cintos de segurança -par completo	15	Ser	R$52,00	R$ 780,00
				TOTAL	**R$ 11.661,00**

Prazo de Entrega: Imediata, após autorização.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.
Gestor do Contrato: Alcione Maria Bevilacqua
Nome do Fiscal do Contrato: Emerson Antônio de Oliveira

Assim, solicitamos despacho do Prefeito Municipal, pela viabilidade da aquisição do material especificado acima.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Data: 24/07/2026 16:27:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Quilombo/SC, 23 de julho de 2026.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária de Educação

Manifestação do Setor de Contabilidade:

INFORMO QUE:
()existe dotação orçamentária
()não existe dotação orçamentária
() não há mais limite para dispensa (art. 75, I ou II Lei 14.133/21)

Projeto Atividade_____
Elemento de Despesa _____
Considerações:

Quilombo, ____/____/2026.

(carimbo e assinatura)

Despacho da Autoridade Competente:

Considerando as informações acima e a documentação juntada ao presente,

() Autorizo o Prosseguimento do processo de Compras

() Não autorizo o Prosseguimento do processo de Compras

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Considerações:

Quilombo, ____/____/2026.

Jaksom Natal Castelli
Prefeito Municipal